

Primeiro Ofício de Justiça com Anexos de Registro de Imóveis e Títulos e Documentos da Comarca de Ibiúna - SP

Rua Pindaça Soares, 159 — Fone: (0152) 41-1280

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 7.019 (SETE E DEZENOVE).

IBIÚNA, 16 DE Janeiro DE 1984..

IMÓVEL:- DENOMINAÇÃO --:-- LOTE n.º L-1-B, integrante do Loteamento denominado "NAU-TICAMPO ANTILHAS " - **SITUAÇÃO** --:-- Fazenda Santa Elizabetta, lugar conhecido por Capão Grande, zona Urbana, deste Município - **DESCRIÇÃO** --:-- LOTE medindo 1.200,00 Ms2 (Hum mil e duzentos metros quadrados), com as seguintes divisas e confrontações --:-- pela frente por 20,00 Ms (vinte metros) com a Rua Rio Paraíba, à direita por 60,00 Ms (sessenta metros) com o lote L-9-A, nos fundos por 20,00 Ms (vinte metros) com o Sistema de Recreio, à esquerda por 60,00 Ms (sessenta metros) com o lote L-2-B, perfazendo a área total de 1.200,00 Ms2. (Hum mil e duzentos metros quadrados). Cadastrado na Prefeitura Municipal Local, sob.n.º 0130001363/1.983 - **PROPRIETÁRIA** --:-- IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A, com sede em São Paulo-Capital, a Rua Barão de Paranapiacaba, n.º 24 - 1.º e 2.º andares, com contrato social, registrado sob.n.º 474.713, na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e, inscrita no CGC/ME sob.n.º 60.836.699/0001-56, conforme Ata da Assembléia Geral de Transformação da Sociedade por quotas de responsabilidade Ltda, em Sociedade Anônima, datada de 25 de novembro de 1.971, nos termos do artigo 15.º da Ata acima referida, e, eleitos conforme Ata de Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 31 de dezembro de 1.981, registrada na JUCESP sob.n.º 74.731 em 15 de Julho de 1.983 - **TÍTULOS AQUISITIVOS** --:-- Transcrição n.º 2.558 Fls.14 do Livro 3-D e, registros n.ºs. 01,06 e 07/2.698, todas deste livro e Cartório, onde o loteamento encontra-se registrado sob.n.º 09(nove) naquela matrícula.- O Oficial Maior Subst.º. (VITOR DA SILVA).- desta- Cr\$ 784,00

R.1/7.019 . Ibiúna, 16 de Janeiro de 1.984.- Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos 15 de dezembro de 1.983, às Fls.47 do Livro n.º 2117, das notas do 17.º Cartório de São Paulo-Capital, a proprietária, a firma, IMOBILIÁRIA E CONSTRUTORA LUTFALLA S/A, acima qualificada, TRANSMITIU a firma, MARINA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA, com sede em São Paulo-Capital, à Rua do Gasômetro, n.º 115- Sala 311, inscrita no CGC/ME sob.n.º 53.065.793/0001-93, com seu contrato social de constituição da sociedade, datado de 17 de novembro de 1.983, registrado em microfilme sob.n.º 5206 no 6.º Ofício do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em ata de 21 de novembro de 1.983, pelo preço de 100.000,00 (cem mil Cruzeiros), A TOTALIDADE DO IMÓVEL MATRICULADO.- O Oficial Maior Subst.º. (VITOR DA SILVA) a escreveu e subscrevi.-
Emots: 5.544,00 - Estado: 1.109,00 - Apos: 1.109,00 -
(Emots calculados sobre o valor venal de Cr\$ 472.800,00 em 1.983).-

Av.02/7.019. Ibiúna, 05 de Maio de 2.003. Procede-se a presente averbação, nos termos do artigo 213 § 1.º da Lei de Registros Públicos, para ficar constando que de acordo com o memorial de registro do loteamento, arquivado neste Registro, sobre o lote matriculado pesam restrições quanto à construção e quanto ao uso do mesmo. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi

(continuação no verso)

R.03/7.019. Ibiúna, 05 de Maio de 2.003. Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos vinte e seis(26) dias do mês de fevereiro de 1.988, as fls. 216 do livro n.º 2.449, do 17º Tabelionato de Notas de São Paulo-Capital, a proprietária, **MARIANA – EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/C LTDA**, com sede na Capital, na Rua do Gasômetro n.º 179, sobreloja, com contrato social de constituição registrado no 6º Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Capital, sob n.º 5206, inscrita no CGC/MF sob n.º 53.065.793/0001.93, e nos termos do artigo 5º do contrato social citado, pelo preço de CZ\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzados), expressão monetária da época, incluindo outro lote, **TRANSMITIU AO SR. ALVARO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, vendedor, RG. n.º 8.281.048-SSP-SP, inscrito no CPF/MF sob n.º 683.339.278.15, casado pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **MARIA CRISTINA CONSANI DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, RG. n.º 9.544.964.SSP-SP, C.I.C. N.º 007.113.628-23, residente e domiciliado à Avenida Guaratingueta n.º 900, apto. 24, na Capital, **A TOTALIDADE DO LOTE MATRICULADO**. Consta do título, que a vendedora deixou de apresentar a Certidão Negativa de Débitos CMD do IAPAS, conforme declaração arquivada naquelas notas, de que o imóvel não pertence ao ativo permanente da empresa, conforme dispõe o item 7º alínea "E" da OS/IAPAS/SAF/98-82, nos termos do documento arquivado naquelas notas, na pasta própria n.º 01 sob n.º 44 de ordem, declarando também de que não está vinculada ao Funrural, como contribuinte obrigatória. Cadastrado na prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, no IPTU, em maior porção, conforme lançamento n.º 40.94941.33.08.0083.00.000 Exercício de 2.003. O Escrevente Autorizado, **(ADOLFO CESAR DE SOUZA)**, a escrevi e subscrevi.

Emots. R\$ 242,37 – Estado, R\$ 68,88- Apos. R\$ 51,03 – Sinoreg. R\$ 12,76- Trib.Jústiça, R\$ 12,76 – Total. R\$ 387,80 –(Emots foram calculados sobre 50% do valor venal de R\$ 12.144,00, atribuído pela Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna, Exercício de 2 003, visto incluir outro lote. (Prenotação/Microfilme n.º 57.687 – L.º 1-G – 25/04/2.003/191)

R.04/7.019 .- Ibiúna, 24 de Junho de 2.003 .- Pela escritura pública de venda e compra, lavrada aos quatro(04) dias do mês de Junho(06) do ano de dois mil e três(2.003), às fls.025/026 do livro n.º 150, do Tabelião de Notas e de Protesto de Letras e Títulos desta cidade, os proprietários, **ALVARO BATISTA DE OLIVEIRA**, brasileiro, vendedor, portador do RG.n.º 8.281.048 SSP/SP e sua esposa dona **MARIA CRISTINA CONSANI DE OLIVEIRA**, brasileira, do lar, portadora do RG.n.º 9.544.964 SSP/SP, casados pelo regime da comunhão parcial de bens, posteriormente à vigência da lei n.º 6.515/77, conforme certidão de casamento n.º 13.758, às fls.97 do livro B-47 do Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de São Caetano do Sul, deste Estado, inscritos respectivamente no CPF/MF sob os n.ºs. 683.339.278-15 e 007.113.628-23, residente e domiciliados à Avenida Guaratinguetá, n.º 900, apto 24,

(continuação na ficha nº 02)

REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE IBIÚNA - S.P.

REGISTRO GERAL - LIVRO N.º 2

MATRÍCULA N.º 7.019 = (SETE MIL E DEZENOVE)

IBIÚNA, 24 DE JUNHO DE 2.003.

IMÓVEL : (continuação da ficha n.º 01)
 em São Paulo-Capital, pelo preço de R\$ 10.000,00(dez mil reais),
 TRANSMITIRAM ao Sr. EDUARDO FRANCISCO PITTA, brasileiro, gerente de
 vendas, separado judicialmente, conforme consta da averbação procedida na
 Certidão de Casamento n.º 11.860, às fls.121 do livro B-042, do Registro Civil
 das Pessoas Naturais - 31º Subdistrito - Pirituba - Comarca da Capital,
 portadora da cédula de identidade RG.n.º 12.826.102-X-SSP/SP e inscrito no
 CPF/MF sob o n.º 413.939.109-04, residente e domiciliado a Rua João Rodrigues
 Leite, n.º 52 - Vila Clarice, em São Paulo-Capital, A TOTALIDADE DO LOTE
 MATRICULADO. Cadastrado em maior porção (2.400,00 metros quadrados), na
 Prefeitura Municipal Local, no IPTU, no Exercício de 2.003, conforme lançamento
 n.º40-94941-33-08-0083-00-000. O Substituto do Oficial -
 (VITOR DA SILVA) à escrevi e subscrevi.
 Emots - R\$ 242,37 - Estado - R\$ 68,88 - Após - R\$ 51,03 - Reg.Civil - R\$
 12,76 - Trib.Just - R\$ 12,76 - Total - R\$ 387,80 (Prenotação/Microfilme n.º
 57.949 - 16-06-2.003/199).

Av.05/7.019. Ibiúna, 19 de Abril de 2.016. Através da Certidão para
 averbação de Penhora PH000119825, expedida pelo 3º Ofício Cível, Foro
 Central, comarca de São José dos Campos - SP, conforme disposto no
 parágrafo 6º do artigo 659 do CPC e Provimento CG.6/2009 da Corregedoria
 Geral da Justiça do Estado de São Paulo, publicado no Diário
 Oficial Eletrônico, de 14 de abril de 2.009, emitida em data de
 06/04/2016, às 11:14:12, pelo sr Martinho Donizete dos Santos, escre-
 vente técnico judiciário. Natureza do Processo: Execução Civil, numero
 de ordem: 1006539.-58.2015.8.26.0577, onde consta como exequente,
LE TROPIQUE BUFFET LTDA-EPP, CNPJ/MF n.º 57.567.810/0001.41,
 e executados, **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, CPF n.º 413.939.109.04,
 e **SÃO JOSÉ FORMATURAS LTDA ME** CNPJ/MF n.º 60.369.733/-
 0001.20, determinado a averbação da Penhora sobre 100% do lote ma-
 triculado, havido pelo R.04, nesta, de propriedade do executado Eduardo
 Francisco Pitta, data do auto ou termo: 04.12.2015. Consta da Certi-
 dão que foi nomeado depositário o executado, Eduardo Francisco Pitta.
 Valor da Dívida. R\$ 316.318,04. O Substituto do Oficial.

.....(continuação no verso).....

(ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. (Emots. R\$ 62,21 - Estado. R\$ 19,10- Após. R\$ 9,85- Reg.Civil. R\$ 3,54. Trib.Juística. R\$ 4,61- M.P. R\$ 3,23- ISS.R\$ 3,36-Total. R\$ 110,89- Emots foram calculados sobre o valor da dívida, e cobrados com redução de acordo com o item, 10 da Tabela de custas vigente) - (Prenotação/ Digitalização n.º 89.071- 06.04-2016)

Av.06/7.019. Ibiúna, 24 de Julho de 2.020. Procedo a esta averbação, á vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202007.0611.01213768-IA-620, data do pedido: 06/07/2020, hora pedido: 11:47, numero do processo 00009465320125020039, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição **TST - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - SP - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2**, fórum/vara: **SÃO PAULO - SP JUÍZO AUXILIAR DE CONCILIAÇÃO EM EXECUÇÃO**, para ficar constando que foi determinada a indisponibilidade da totalidade do lote matriculado, de propriedade de **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, inscrito no CPF/MF sob n.º 413.939.109-04. O Escrevente Autorizado. *Eder A. Torres* (EDER ANTONIO TORRES), á escrevi e subscrevi. (Prenotação/Digitalização n.º 98.443- 07/07/2020.

Av.07/7.019. Ibiúna, 05 de Outubro de 2.020. Através da Certidão para averbação de Penhora-PH000337067, expedida pelo 4 Ofício Cível Foro: Central. Comarca de São José dos Campos, conforme disposto no artigo 837 do CPC, emitida em data de 23.09.2020, as 08:59:07, por Marisa Regina da Silva Sonnewend, Escrevente Chefe. Natureza do Processo: Execução Civil, numero de ordem:10130520820168260577, onde consta como exequente, **BANCO DO BRASIL S/A**, CNPJ n.º 00.000.000/0001.91, e como executados, **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, CPF n.º 413.939.109.34; **ELIANE FERNANDES REINA**, CPF n.º 136.268.558.56, **SÃO JOSÉ FORMATURAS LTDA ME**, CNPJ n.º 60.369.733/0001.20, foi determinada a averbação da Penhora sobre 100%, do lote matriculado, de propriedade de Eduardo Francisco Pitta, havido pelo R. 04 nesta, data do auto ou termo: 13/05.2020. Consta da Certidão que foi nomeado depositário o executado. Eduardo Francisco Pitta. Valor da Dívida. R\$ 427.985,30. O Escrevente Autorizado. (ADOLFO CESAR DE SOUZA), á escrevi e subscrevi. Emots. R\$ 78,79 - Estado. R\$ 22,39 - Apos. R\$ 15,33 - Reg.Civil. R\$ 4,15 - Trib.Juística. R\$ 5,41 - M.P.R\$ 3,78-ISS. R\$ 4,15-Total. R\$ 134,00- (Emots foram calculados sobre o valor da dívida, e cobrados com redução de acordo com o item, 10 da Tabela de Custas vigente) - (Prenotação/-Digitalização n.º 99.211- 23.09.2020)

----- (continuação na ficha n.º 03) -----

Livro 02

REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP

CNS nº 120.733

MATRÍCULA

=7.019=

FICHA

03

Ibiúna, 02 de SETEMBRO de 2022

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 02) -----
Av.08/7.019. INDISPONIBILIDADE DE BENS. Ibiúna, 02 de setembro de 2022.
 Procedo a esta averbação, à vista do Protocolo de Indisponibilidade n.º 202208.1710.02302828-IA-430, data do pedido: 17/08/2022, hora pedido: 10:35, número do processo 10141497220188260577, enviado pela Central de Indisponibilidade de bens, onde consta o nome da instituição: **TJSP – TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO – SP – SÃO JOSÉ DOS CAMPOS**, Fórum/Vara: **SÃO JOSE DOS CAMPOS – CENTRAL – 1 OFÍCIO CIVEL**, para ficar constando que foi determinada a **indisponibilidade** dos bens de **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, CPF/MF n.º 413.939.109-04. (Prenotação/Digitalização n.º 105.223 – 18/08/2022). Selo Digital n.º 12073333100000AV8M701922K.

1/02
 Thomas Rangel dos Santos
 Escrevente Autorizado

Av.09/7.019. PENHORA. - Ibiúna, 27 de Janeiro de 2.023. Através da Certidão para averbação de Penhora Online PH000448221, expedida pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo TJSP, Comarca de São José dos Campos, Foro Central, 1º Ofício Cível, conforme disposto no artigo 837 do CPC, datado de 11/01/2.023, às 10:47:30, emitido por: Antonio Augusto Carvalho da Silva, natureza do processo: Execução Civil, número de ordem: 1014149.72.2018.8.26.0577, onde consta como exequente: **PXZ COMERCIO DE CINE FOTOS LTDA**, CNPJ n.º 05.751.317/0001-83, e como executados: **SÃO JOSE FORMATURAS LTDA**, CNPJ n.º 60.369.733/0001-20, **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, CPF/MF n.º 413.939.109-04, e **ELIANE FERNANDES REINA**, CPF/MF n.º 136.268.558-56, foi determinado a averbação da penhora sobre 100% (cem por cento), do lote matriculado, de propriedade do executado **EDUARDO FRANCISCO PITTA**, já qualificado. Constou da certidão que foi nomeado depositário São José Formaturas Ltda. Valor da dívida: R\$ 27.814,52. - (Prenotação/Digitalização n.º 106.497 - 11/01/2.023). SD n.º 12073333100000AV9M701923H.

Eder Antonio Torres
 Eder Antonio Torres
 Substituto do Oficial

MATRÍCULA

FICHA

verso

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CERTIDÃO

----- (continuação na ficha n.º 04) -----

Livro 02

REGISTRO
GERALOFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
DA COMARCA DE IBIÚNA - SP
CNS nº 120.733MATRÍCULA
=7.019=FICHA
04

Ibiúna, 10 de MAIO de 2024

Imóvel: -----(continuação da ficha n.º 03) -----

Av.10/7.019. DECISÃO JUDICIAL. Ibiúna, 10 de Maio de 2.024. Procedo a esta averbação, a vista do Ofício Processo Digital, datada de 16 de Abril de 2024, expedido pela 2ª Vara Cível da Comarca de São José dos Campos – SP, assinado digitalmente pelo MM.º Juiz de Direito, Exmo. Sr. Dr. Paulo de Tarso Bilard de Carvalho, extraída dos autos do processo digital n.º 0000766.34.2024.8.26.0577, classe assunto: incidente de desconsideração de personalidade jurídica – indenização por dano moral, tendo como requerente: **Comissão de Formatura Unificados 2014 – Feau-fes**, e requerido: **São José Formaturas Ltda-ME, PARA CONSTAR QUE FOI DETERMINADO O BLOQUEIO DA PRESENTE MATRÍCULA.** (Prenotação/Digitalização n.º 110.248 – 08/05/2024). Selo Digital n. 120733E1000007019001024B.

Eder A 90es
Eder Antonio Torres
Substituto do Oficial

PARA SIMPLES CONSULTA
NÃO VALE COMO CANCELAMENTO



Documento gerado oficialmente pelo
Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

Todos os Registros de Imóveis
do Brasil em um só lugar

ri digital